

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice - Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 043 (QUARENTA E TRÊS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO.....	02
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....	03

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....	07
-------------	----

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

NDC, EEIMVR, MGF, TEP, TUR.....	24
---------------------------------	----

SEÇÃO III

PARTE 1

PORTARIA, DECISÃO E RESOLUÇÕES

CUV.....	31
----------	----

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO MGN.....	40
DELIBERAÇÃO N°. 01 DO CMF.....	41
REGULAMENTO N°. 01 DO CMF.....	42

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO nº 23069.004331/2009-76

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 006/2009

PERMITENTE: Universidade Federal Fluminense

PERMISSIONÁRIO: CRISBELNARDO CÓPIAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME
(CPF/MF nº. 01.376.682/0001-02)

ATIVIDADE/LOCAL: Reprografia – 2º andar (hall) – Instituto de Geociências – Campus
Universitário Praia Vermelha.

PRAZO: 01/04/2009 a 31/03/2010, podendo ser renovado.

TAXA DE OCUPAÇÃO MENSAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

RESSARCIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA: R\$ 80,00 (oitenta reais), até que sejam
definidas formas de aferição individuais.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 116, Lei nº 8.666/93 e NS/UFF nº 568/2006

ASSINATURAS: ROBERTO DE SOUZA SALLES (Magnífico Reitor da UFF) e
CRISBELNARDO CÓPIAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME (Permissionária).

Autorizo a publicação:

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Superintendente de Administração
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.003447/09-98

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Textual Serviços de Comunicação Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

DATA: 16 de março de 2009.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 121/2009.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ADRIANA CALDAS DE ALMEIDA**, Sócia-Diretora da Textual Serviços de Comunicação Ltda.

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.004091/09-18

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Lojas Sai de Baixo Indústria e Comércio de Roupas Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 17 de março de 2009.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 133/2009.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JOSEMAR FERREIRA DOS SANTOS**, Sócio Diretor das Lojas Sai de Baixo Indústria e Comércio de Roupas Ltda.

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO:** Nº 23069.052806/08-50**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Escola Superior de Guerra.**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.**PRAZO:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**DATA:** 09 de fevereiro de 2009.**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 085/2009.**ASSINATURAS:** **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JOÃO ROBERTO PIRASSINUNGA**, Ordenador de Despesas da Escola Superior de Guerra

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO: Nº 23069.005799/09-88****INSTRUMENTO: Convênio****PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Vinhas Advogados**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.**DATA:** 26 de março de 2009.**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 178/2009.**ASSINATURAS:** **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **GUILHERME BARBOSA VINHAS**, Sócio da Vinhas Advogados.

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 40.298 de 10 de junho de 2009.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Tornar** sem efeito a nomeação de **WERTHER JANMES DA SILVA MAIA**, Técnico em Laboratório/Eletrônica, Código 701244, efetivada através da portaria nº 39402 de 23/12/2008, publicada no D.O.U de 26/12/2008, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.306 de 10 de junho de 2009.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.006797/09-14,

RESOLVE:

1- **Dispensar**, a partir de 01/05/2009, **MARIZA MOTTA CHAVES**, Matrícula SIAPE nº 307860, da função gratificada de **Chefe do Serviço de Recrutamento e Análise de Lotação da Divisão de Recrutamento e Planejamento de Recursos Humanos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Superintendência de Recursos Humanos** - Código FG-5, para a qual foi designada através da Portaria nº 36.224, de 26/12/2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.307 de 10 de junho de 2009.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.006796/09-61,

RESOLVE:

1- **Dispensar**, a partir de 29/04/2009, **ANNA PÉRSIA RODRIGUES BASTOS**, Matrícula SIAPE nº 311268, designada como **Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Superintendência de Recursos Humanos - Código CD-3**, através da Portaria nº 37.726, de 16/01/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 40.308 de 10 de junho de 2009

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.006796/09-61,

RESOLVE:

1- **Designar**, a partir de 01/05/2009, **MARIZA MOTTA CHAVES**, Matrícula SIAPE nº 307860, como **Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Superintendência de Recursos Humanos - Código CD-3**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.309 de 10 de junho de 2009.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.006794/09-72,

RESOLVE:

1- **Dispensar** a pedido, a partir de 16/04/2009, **CENIRA SOARES DA MATTA**, Matrícula SIAPE nº 306693, da função gratificada de **Chefe do Serviço de Capacitação e Qualificação da Divisão de Treinamento e Avaliação do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Superintendência de Recursos Humanos - Código FG-5**, para a qual foi designada através da Portaria nº 37.826, de 29/02/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.310 de 10 de junho de 2009.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo nº 23069.006798/09-51,

RESOLVE:

1- **Designar**, a partir de 01/05/2009, **HAMILTON PFEIFER DE VASCONCELLOS**, Assistente em Administração, código 701200, Matrícula SIAPE nº 1095200, para exercer a função gratificada de **Diretor da Divisão de Recrutamento e Planejamento de Recursos Humanos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Superintendência de Recursos Humanos - Código FG-4**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.311 de 10 de junho de 2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, considerando a distribuição de gratificações através da Portaria MEC nº 1109 de 05/09/2008, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.007150/09-00,

RESOLVE:

INCLUIR:

CD-4: Coordenador da Coordenação para Gestão dos Serviços de Engenharia/REUNI da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.312 de 10 de junho de 2009.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.007150/09-00,

RESOLVE:

1- **Nomear**, a partir de 01/04/2009, **ELISABETE AIKO HAGIWARA DA SILVA**, Engenheiro, código 701031, Matrícula SIAPE nº 305450, para exercer o cargo de direção de **Coordenador da Coordenação para Gestão dos Serviços de Engenharia/REUNI da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - Código CD-4**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.313 de 10 de junho de 2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, considerando a distribuição de gratificações através da Portaria MEC nº 1109 de 05/09/2008, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.004941/09-70,

RESOLVE:

INCLUIR:

FG-5: Supervisor de Enfermagem do Hospital Universitário Antônio Pedro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.314 de 10 de junho de 2009.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.77748/09-58,

RESOLVE:

1- **Dispensar**, a partir de 02/05/2009, **ANTONIO CARLOS CAETANO RITA**, Matrícula SIAPE nº 306341, da função gratificada de **Chefe da Seção de Portaria, Zeladoria e Protocolo dos Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário Antônio Pedro - Código FG-5**, para a qual foi designado através da Portaria nº 36.641, de 15/03/2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.315 de 10 de junho de 2009.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.006256/09-88,

RESOLVE:

1- **Nomear**, a partir de 01/01/2009, **SILVANA VALENTE DOS SANTOS**, Arquiteto e Urbanista, código 701004, Matrícula SIAPE nº 305450, para exercer o cargo de direção de **Coordenador de Administração e Patrimônio da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - Código CD-4**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.316 de 10 de junho de 2009.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo nº 23069.006256/09-88,

RESOLVE:

1- **Designar**, a partir de 01/01/2009, **VICENTE DE PAULO ABREU**, Economista, código 701026, Matrícula SIAPE nº 303816, para exercer a função gratificada de **Gerente da Gerência de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Administração e Patrimônio da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - Código FG-2**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA nº. 40.317 de 10 de junho de 2009.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.006895/09-43,

RESOLVE:

1- **Dispensar** a pedido, a partir de 12/05/2009, **ANDRÉ FARIAS DE LIMA**, Matrícula SIAPE nº 1462393, da função gratificada de **Chefe da Subcoordenadoria de Gestão da Informação Administrativa da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-4**, para a qual foi designado através da Portaria nº 34.981, de 28/04/2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.318 de 10 de junho de 2009.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo nº 23069.006931/09-79,

RESOLVE:

1- **Designar**, a partir de 13/05/2009, **MARIA HEIDI MARQUES MENDEZ**, Professor de 3º Grau, código 060001, Matrícula SIAPE nº 306360, para exercer a função gratificada de **Chefe da Subcoordenadoria de Gestão da Informação Administrativa da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-4**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.320 de 10 de junho de 2009.

EMENTA: Retificação de Portaria de Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidor técnico-administrativo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que consta no processo nº 23069.005538/2008-87,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 39.999, de 13 de abril de 2009, que concedeu Progressão por Mérito Profissional ao servidor técnico-administrativo **LEON CARLOS DA COSTA CRESPO**, matrícula SIAPE 1082925, alterando a vigência dos efeitos financeiros, conforme abaixo discriminado, referente a exercícios anteriores.

Matricula SIAPE	NOME	CARGO	Situação Anterior	Situação Atual	Vigência para Interstício	Vigência para Efeitos Financeiros
1082925	LEON CARLOS DA COSTA CRESPO	Assistente em Administração	D106	D107	23/07/2007	02/06/2008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 40.323 de 10 de junho de 2009.

EMENTA: Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidor técnico-administrativo, referente a exercícios anteriores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, bem como o previsto nas Resoluções da Comissão Nacional de Supervisão de nº 02, de 23/11/2006 e nº 03, de 01/12/2006, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do artigo 8º, do Decreto nº 5825, de 29 de junho de 2006, e considerando, ainda, o que consta no processo nº 23069.006595/2008-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor técnico-administrativo **CARLOS EDUARDO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE 306378, conforme abaixo discriminado, observando a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Situação Anterior	Situação Atual	Vigência para Interstício	Vigência para Efeitos Financeiros
306378	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO	Técnico em Assuntos Educacionais	E312	E313	24/11/2006	02/07/2008
306378	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO	Técnico em Assuntos Educacionais	E313	E314	24/05/2008	02/07/2008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.324 de 10 de junho de 2009.

EMENTA: Retificação de Portaria de concessão de Progressão por Mérito.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº. 23069.007215/2008-28.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, em parte, o anexo à Portaria nº. 39.171, de 25/11/2008, publicada no BS/UFF nº. 206, de 03/12/2008, que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, excluindo o nome do servidor **Hercílio Alves Pereira**, matrícula SIAPE 308290.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.325 de 10 de junho de 2009.

EMENTA: Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidor técnico-administrativo, referente a exercícios anteriores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, bem como o previsto nas Resoluções da Comissão Nacional de Supervisão de nº. 02, de 23/11/2006 e nº. 03, de 01/12/2006, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do artigo 8º, do Decreto nº. 5825, de 29 de junho de 2006, e considerando, ainda, o que consta no processo nº. 23069.007215/2008-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor técnico-administrativo **HERCÍLIO ALVES PEREIRA**, matrícula SIAPE 308290, conforme abaixo discriminado, observando a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

Matricula SIAPE	NOME	CARGO	Situação Anterior	Situação Atual	Vigência para Interstício	Vigência para Efeitos Financeiros
308290	HERCÍLIO ALVES PEREIRA	Médico-Área	E111	E112	01/02/2006	02/08/2008
308290	HERCÍLIO ALVES PEREIRA	Médico-Área	E112	E113	01/02/2008	02/08/2008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 40.327 de 10 de junho de 2009.

EMENTA: Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidor técnico-administrativo, referente a exercícios anteriores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, bem como o previsto nas Resoluções da Comissão Nacional de Supervisão de nº. 02, de 23/11/2006 e nº. 03, de 01/12/2006, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do artigo 8º, do Decreto nº. 5825, de 29 de junho de 2006, e considerando, ainda, o que consta no processo nº. 2307477/2008-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor técnico-administrativo **JOSÉ LUIZ AUGUSTINHO DE BRITTES**, matrícula SIAPE 1062965, conforme abaixo discriminado, observando a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

Matricula SIAPE	NOME	CARGO	Situação Anterior	Situação Atual	Vigência para Interstício	Vigência para Efeitos Financeiros
1062965	JOSÉ LUIZ AUGUSTINHO DE BRITTES	Auxiliar de Enfermagem	C106	C107	21/06/2006	02/08/2008
1062965	JOSÉ LUIZ AUGUSTINHO DE BRITTES	Auxiliar de Enfermagem	C107	C108	21/12/2007	02/08/2008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.328 de 10 de junho de 2009.

EMENTA: Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidor técnico-administrativo, referente a exercícios anteriores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, bem como o previsto nas Resoluções da Comissão Nacional de Supervisão de nº. 02, de 23/11/2006 e nº. 03, de 01/12/2006, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do artigo 8º, do Decreto nº. 5825, de 29 de junho de 2006, e considerando, ainda, o que consta no processo nº. 23069.007608/2008-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora técnico-administrativa **ANA PAULA PINTO DE SOUZA**, matrícula SIAPE 1093316, conforme abaixo discriminado, observando a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

Matricula SIAPE	NOME	CARGO	Situação Anterior	Situação Atual	Vigência para Interstício	Vigência para Efeitos Financeiros
1093316	ANA CLÁUDIA PINTO DE SOUZA	Médico	E106	E107	08/12/2006	02/08/2008
1093316	ANA CLÁUDIA PINTO DE SOUZA	Médico	E107	E108	08/06/2008	02/08/2008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 40.549 de 10 de julho de 2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.009358/2009-55;

RESOLVE:

1- **Dispensar**, a partir de 30 de junho de 2009, **JORGE NEMER**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 304130, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de Chefe “pro tempore” do **Departamento de Arte**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designado pela Portaria nº 38.277, de 23.06.2008, publicada no BS/UFF nº 101, de 24/06/2008. **FG-1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.550 de 10 de julho de 2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Arte**; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.009358/2009-55,

RESOLVE:

I - **Designar**, a partir de 01 de julho de 2009, dentre os eleitos através de listas tríplices, os Professores **LUCIA MARIA PEREIRA BRAVO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1080216 e **WALLACE DE DEUS BARBOSA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1075417, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Subchefe, com mandato de 2 (dois) anos, do **Departamento de Arte**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

II – Ao titular da função caberá a gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.551 de 10 de julho de 2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.009185/09-75;

RESOLVE:

I – **Dispensar**, a pedido, a partir de 15 de junho de 2009, **CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI**, Professora de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 310779, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de Coordenadora, **pro tempore**, do **Curso de Graduação em Matemática-Licenciatura**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, designado pela Portaria nº 39.699 de 10/02/2009, publicada no BS/UFF nº 32, de 11/02/2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.552 de 10 de julho de 2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, finalmente o que mais consta do Processo nº 23069. 009185/09-75,

RESOLVE:

I – **Designar**, a partir de 16 de junho de 2009, **CLÁUDIO SAIANI**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1519674, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, **pro tempore**, a função de Coordenador do **Curso de Graduação em Matemática-Licenciatura**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

II – Ao Titular da função caberá a Gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.553 de 10 de julho de 2009.

EMENTA: Exoneração de Vice-Diretor Pro Tempore do Pólo Universitário de Volta Redonda - PUVR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante do processo nº 23069.009173/2009-41,

RESOLVE:

I - **Exonerar**, a pedido, a partir de 27 de abril de 2009, **JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 310992, do Quadro Permanente da Universidade, do cargo de Vice-Diretor “pro tempore” do **Pólo Universitário de Volta Redonda - PUVR**, designado pela Portaria nº 36.557, de 01 de março de 2007, publicada no BS/UFF nº 032, de 02 de março de 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 40.554 de 10 de julho de 2009.

EMENTA: Nomeação “Pro Tempore” de Vice-Diretor do Pólo Universitário de Volta Redonda - PUVR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.009173/2009-41;

RESOLVE:

I – **Nomear**, a partir de 28 de abril de 2009, **RICARDO DE MELLO BRITO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 307480, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, “pro tempore”, o cargo de **Vice-Diretor do Pólo Universitário de Volta Redonda - PUVR**.

II – Esta nomeação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO NDC, Nº. 03 de 07 de julho de 2009.****EMENTA:** Constitui Comissão de Sindicância

A **Diretora do Núcleo de Documentação** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I - **Constituir** Comissão de Sindicância, como dispõe o artigo 143 da Lei nº 8112/90 para apuração dos fatos expostos no Memo, nº 19/2009., de desaparecimento de um equipamento na Biblioteca da Escola de Engenharia e Ciência da Computação.

II - **Designar** para compor a referida Comissão os seguintes servidores: **ANA MARIA DE H. CAVALCANTI DE SÁ COUTO**, Bibliotecária, Diretora do Núcleo de Documentação Mat. SIAPE 0307827, **DÉBORAH MOTTA AMBINDER**, Bibliotecária, Chefe da BEE, Mat. SIAPE 0308716, e **SANDRA LOPES COELHO**, Bibliotecária, Diretora da Divisão de Bibliotecas do NDC Mat. SIAPE1124564-5.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE HOLLANDA. CAVALCANTI DE SÁ COUTO
Diretora do Núcleo de Documentação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, Nº. 19 de 01 de julho de 2009.**EMENTA:** Composição da Comissão de Prevenção de Acidentes e Meio Ambiente – COPAMA da EEIMVR.

O **Diretor a Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda** do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os Professores Marcos Antônio Marques, Antonio Carlos de Alleluia, Gilton José Rodrigues, Alexandre dos Santos Francisco, João Carlos de Mello Barbosa; os Servidores Técnico-Administrativos Luiz Carlos de Andrade Vieira, Jorge Marcelo de Freitas, Cristiano Lacerda de Oliveira, Bruna de Oliveira Jerônimo, Célio de Jesus Marcelo; e os discentes Eduardo Diamant, Marcos Paulo Corrêa, Filipe José Pereira Prince Nascimento, Cecília Carvalho Figueira e Bernard Maitan, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Prevenção de Acidentes e Meio Ambiente – COPAMA desta Escola.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora em exercício da Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, Nº. 20 de 01 de julho de 2009.

EMENTA: Composição de Comissão para apurar fatos informados no dia 01 de julho à Direção da EEIMVR.

A Diretora em Exercício da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o Professor **MARCOS ANTONIO MARQUES**, SIAPE nº. 03035556 e os Funcionários Técnico-Administrativos **CRISTIANO LACERDA DE OLIVEIRA**, SIAPE nº. 1551778, **LUIZ CARLOS DE ANDRADE VIEIRA** SIAPE nº. 010845070, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para apurar os fatos informados no dia 01 de julho à Direção da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda e apresentar relatório no prazo de 30 dias.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora em exercício da Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF, Nº. 04 de 16 de junho de 2009.

O Coordenador do Curso de Graduação em Farmácia, no uso de suas atribuições, LEGAIS.

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes: **ELIANI SPINELLI** (MAF), **LUCI MARTINS VIANA** (GQO), **CIRO DE ALENCASTRO PREGNOLATTO** (MAF) e acadêmico **JONATHAS FELIPE REVOREDO LOBO** (DAAO), para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para Avaliar processos de Rematrícula.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SERGIO AYMORÉ MARTINS
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia
#####

Visto:

WILSON DA COSTA SANTOS
Diretor da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF, Nº. 05 de 16 de junho de 2009.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- **Designar** os Docentes: **MARIA ABADIA FREIRE VERA (MTC)**, **REGINA CÉLIA LEME SANTELLI (GQI)**, **MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA (MBO)** e a Acadêmica: **ELIZA DE LUCAS CHAZIN (DAAO)**, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para Avaliar os Pedidos de Quebra de Pré-requisito.

Esta DTS entrará em vigor nesta data.

ANTONIO SERGIO AYMORÉ MARTINS
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia
#####

Visto:

WILSON DA COSTA SANTOS
Diretor da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF, Nº. 06 de 16 de junho de 2009.

O Coordenador do Curso de Graduação em Farmácia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Tornar** sem efeito as Determinações de Serviço: **DTS/MGF Nº. 03/2007 de 17/09/07** que cria Comissão para Avaliar processos de Recondução de Matrícula, devido a substituição de um dos seus membros e **DTS/MGF Nº. 02/2008 de 02/07/08** que cria Comissão para Avaliar os Pedidos de Quebra de Pré-requisito.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SERGIO AYMORÉ MARTINS
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia
#####

Visto:

WILSON DA COSTA SANTOS
Diretor da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, Nº. 001 de 30 de junho de 2009.

EMENTA: Designa representação do TEP no Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

O **Chefe do Departamento de Engenharia de Produção**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar**, como representantes do departamento no Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, os Professores **MARIA HELENA CAMPOS SOARES DE MELLO, JOÃO CARLOS CORREIA BAPTISTA SOARES DE MELLO, LUIZ FLEURY WANDERLEY SOARES** e **EVANDRO VIEIRA DE BARROS**, como titulares, e os Professores **ANNIBAL PARRACHO SANT'ANNA, EDUARDO SIQUEIRA BRICK, FERNANDO TOLEDO FERRAZ E MARCO ANTONIO FARAH CALDAS**, como suplentes.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, Nº. 002 de 30 de junho de 2009.

EMENTA: Designa representação do TEP no Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações.

O **Chefe do Departamento de Engenharia de Produção**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar**, como representantes do departamento no Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações, o Professor **LUIZ CARLOS BRASIL DE BRITO MELLO**, como titular, e o Professor **JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE**, como suplente.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, Nº. 003 de 30 de junho de 2009.

EMENTA: Designa representação do TEP no Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica.

O **Chefe do Departamento de Engenharia de Produção**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar**, como representantes do departamento no Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, o Professor **AMANDO ALVES**, como titular, e o Professor **ARTUR ALVES PESSOA**, como suplente.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, Nº. 004 de 30 de junho de 2009.

EMENTA: Designa representação do TEP no Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

O **Chefe do Departamento de Engenharia de Produção**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar**, como representantes do departamento no Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, a Professora **SUZANA HECKSHER OLIVEIRA**, como titular, e o Professor **FERNANDO TOLEDO FERRAZ**, como suplente.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP Nº. 005 de 30 de junho de 2009.

EMENTA: Designa representação do TEP no Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola.

O Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar**, como representantes do departamento no Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola, o Professor **RICARDO BORDEAUX REGO**, como titular, e o Professor **GILSON BRITO ALVES LIMA**, como suplente.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, Nº. 006 de 30 de junho de 2009.

EMENTA: Designa representação do TEP no Colegiado do Curso de Engenharia do Petróleo.

O Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar**, como representantes do departamento no Colegiado do Curso de Engenharia do Petróleo, o Professor **SÉRGIO JOSÉ MECENA DA SILVA FILHO**, como titular, e o Professor **MARCELO GONÇALVES FIGUEIREDO**, como suplente.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP Nº. 007 de 30 de junho de 2009.

EMENTA: Designa representação do TEP no Colegiado do Curso de Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

O Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar**, como representantes do departamento no Colegiado do Curso de Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, a Professora **MARA TELLES SALLES**, como titular, e o Professor **MARCELO GONÇALVES FIGUEIREDO**, como suplente.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TUR, N.º 12 de 01 de julho de 2009.

EMENTA: Nomeia Comissão para elaboração de ementa de Concurso para Magistério

O Chefe do Departamento de Urbanismo da Escola de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Nomear** os professores **JORGE CRICHYNO PINTO** (SIAPE 03066630) e **CRISTINA LONTRA NACIF** (SIAPE 12962146) para elaborar ementa para concurso de professor adjunto regime DE, na área de Projeto de Urbanismo e Infra-estrutura.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SIMÕES DE BELMONT PESSÔA
Chefe do Departamento de Urbanismo
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

PORTARIA CUV Nº. 003 de 30 de junho de 2009.

EMENTA: Criar Grupo de Trabalho – GT para traçar uma Política de Segurança para Universidade Federal Fluminense – UFF.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Considerando a Decisão nº 049/2009, datada de 17 de junho de 2009, do Egrégio Conselho Universitário desta Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

I – **Constituir** Grupo de Trabalho para traçar uma Política de Segurança para Universidade Federal Fluminense – UFF.

II – **O Grupo de Trabalho** – GT será composto pelos seguintes membros retirados na plenária do Conselho Universitário:

- **SIDÊNIA ALVES SIDRÍÃO DE ALENCAR MENDES**
- **ÂNGELA CARVALHO DE SIQUEIRA**
- **EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ARAÚJO**
- **LÚCIA HELENA VINHAS RAMOS**
- **JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE**
- **LEONARDO VARGAS DA SILVA**
- **NILTON AFONSO DE OLIVEIRA**
- **LUCAS ALENCAR FAULHABER BARBOSA**

III – O Presidente do Grupo de Trabalho será escolhido entre seus membros em sua primeira Reunião.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano No Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 51/09.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.007367/09-10.

DECIDE

Homologar a eleição para o Colegiado do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Titulares	Suplentes
MÁRCIA HELOISA TAVARES DE FIGUEIREDO	MARÍLIA ALVARENGA ROCHA MENDONÇA
MARIA LUIZA DE ALMEIDA CAMPOS	CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA
LILIAN SOARES PINTO DE SOUZA RIBEIRO	ROSA MARIA BENEVENTO VILELA
SYLVIA MORETZSOHN	ILDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
JOÃO LUIS LEOCÁDIO DA NOVA	MARIA HELOISA TOLEDO
JOSÉ CARLOS MONTEIRO	ROBERTO MARCHON LEMOS DE MOURA
MARILDO NERCOLINI	ANA LUCIA ENNE
ANTONIO RIBEIRO DE OLIVIERA JUNIOR	SIMONE SÁ
LUCIANO VINHOSA SIMÃO	LUIZ AUGUSTO FERNANDES
HÉLIO JORGE PEREIRA DE CARVALHO	JORGE RICARDO FREUND

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2009.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

RESOLUÇÃO Nº 068/09.

EMENTA: Alteração da Resolução CUV nº 104/97 - Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004897/09-06

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações da Resolução CUV n.º 104/1997 - Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no que se refere à eleição de Reitor e Vice Reitor, conforme a seguir:

**“TÍTULO I
PRINCÍPIOS GERAIS**

.
. .

Art. 3º - A votação para as situações previstas no Parágrafo do Art. 1º será uninominal quando para cargos executivos. A manifestação da comunidade se dará selecionando a candidatura desejada através da chapa registrada que contará com idêntico número de membros que o Conselho Universitário, além dos candidatos a Reitor e Vice-Reitor.

I – As chapas ou colegiados a que se refere o “caput” serão constituídos por representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária e da sociedade e observando sempre, o mínimo de 70% (setenta por cento) de membros do corpo docente, no total de sua composição.

.
. .

Art. 5º - §2º - Fica vetada ao candidato a publicação de matéria em jornais, rádio ou televisão. A critério exclusivo da Comissão Eleitoral será admitida entrevistas ou similares desde que inclua todos os candidatos que desejarem, observando-se a igualdade de oportunidade de participação.

.....

**SEÇÃO II
DA PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS SEGMENTOS**

.
. .

Art. 22 – Todo aluno inscrito na Universidade, seja em Curso de Graduação o Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado) tem direito a voto, bem como o residente e o interno do Hospital Universitário Antonio Pedro.

Parágrafo Único – Não poderá exercer o voto previsto no “caput” deste artigo:

- a) O aluno que estiver com trancamento de matrícula no semestre em que for realizada a consulta.
- b) O aluno que estiver matriculado apenas em disciplinas de cursos pagos.
- c) O aluno que estiver matriculado, direta ou indiretamente, em disciplina de curso de Ensino na modalidade a Distância.

.....

TÍTULO IV DA ELEGIBILIDADE

Art. 24 e seu **Parágrafo Único** – Redação mantida

.....

SEÇÃO I DOS CANDIDATOS A REITOR E VICE-REITOR

Art. 25 – Somente pode concorrer à consulta para escolha de Reitor e de Vice- Reitor da Universidade Federal Fluminense o docente que seja Professor Associado ou Titular do quadro permanente da UFF, bem como aquele que, independente do nível ou classe do cargo ocupado, seja portador do título de Doutor, sem prejuízo de outras condições impostas por este RGCE.

Parágrafo Único – Mantido na íntegra a atual redação do RGCE

Art. 26 – Mantido na íntegra a atual redação do RGCE e acrescentado item III e IV.

.
. .

III – No pedido de Registro da Chapa será apresentado pelos candidatos a Reitor e Vice-Reitor os demais membros da chapa inscrita contendo a identificação completa dos Docentes, Técnico-Administrativos, e Discentes, em número total igual aos dos integrantes do Conselho Universitário e obrigatoriamente constituída com a participação de 70% (setenta por cento) de Docentes e 30% (trinta por cento) de representantes dos Técnico-Administrativos e Discentes.

IV – As Candidaturas das chapas completas, registradas pela Comissão Eleitoral serão submetidas à escolha da Comunidade Acadêmica pelo exercício do voto direto, secreto e uninominal, pela votação no candidato a Reitor e Vice-Reitor da chapa registrada.

.....

SEÇÃO III INÍCIO E FIM DA VOTAÇÃO

.
. .

Art. 45 – A votação em separado ocorrerá no caso do eleitor, que por comprovada necessidade, esteja fora de sua sede ou no caso daquele cujo nome não conste da listagem de votação, mas, que comprove a condição de eleitor da Mesa Receptora (MR), mediante documentação. A recepção do voto em separado pela MR deveser seguir os procedimentos:

- a) Entrega da cédula ao eleitor para consignação de seu voto.
- b) Entrega do primeiro envelope, rubricado pelo presidente da MR, para acondicionamento pelo próprio eleitor da cédula dobrada.
- c) Lacre do envelope, na presença do eleitor, por integrante da MR e posterior dobra deste envelope contendo o voto.
- d) Inserção do primeiro envelope dobrado em um segundo envelope que deverá ter escrito o nome do eleitor, sua matrícula ou inscrição e a seção eleitoral onde foi exercido seu voto. No caso de Docente ou Técnico Administrativo, seu órgão de lotação, no caso de aluno, o nome do curso, além da declaração do aluno eleitor, se tem ou não, mais de uma matrícula.

- e) Entrega deste envelope ao eleitor para que o mesmo o deposite na urna.
- f) O voto em separado, depositado na urna geral, deverá constar da ata com o nome e o motivo pelo qual foi autorizada a votação, além da declaração do eleitor de possuir ou não mais de uma matrícula.

.....

SESSÃO IV DA APURAÇÃO

.
. .

Art. 52 - §3º - Acrescentar ao parágrafo os itens: 1 e 2

I – A apuração dos votos em separado será iniciada com a verificação da listagem de assinaturas de seção de origem do eleitor, para que existindo a duplicidade, o Voto em separado seja descartado e inutilizado.

II – Verificado a validade do voto em separado, o envelope externo será destruído e o envelope interno, ainda lacrado, será colocado em conjunto com os demais votos em separado válidos, constituindo uma nova urna que será apurada a final dos trabalhos de apuração.

Art. 52 - §4º - Nova redação aprovada por unanimidade.

§4º - Terminada a contagem de votos, aplicar-se-ão aos valores dos votos apurados na fórmula abaixo:

ELEIÇÃO DO REITOR E VICE-REITOR

$$P_i = \frac{V_{pi}}{T_p} + \frac{V_{fi}}{T_f} + \frac{V_{ai}}{T_a}$$

Na fórmula acima, o significado das variáveis é:

P_i = Total de pontos do candidato i

V_{pi} = Total de voto de Professores no candidato i

V_{fi} = Total de votos de Técnicos Administrativos no candidato i

V_{ai} = Total de votos de Alunos no candidato i

T_p = Total de Professores votantes ou com direito a voto

T_f = Total de Técnicos Administrativos votantes ou com direito a voto

T_a = Total de alunos votante ou com direito a voto

I – Quando as três categorias Professores, Técnicos Administrativos e Alunos que participarem do processo eleitoral, atingirem índice superior a 33% (trinta e três por cento) de seus membros com direito a voto, o denominador da fórmula será, respectivamente, a quantidade de professores, técnico administrativos e alunos votantes.

No caso de qualquer de uma das três categorias não atingir o índice de participação de 33% (trinta e três por cento), o denominador, volta a ser o número de total de eleitores para todas as categorias.

II – A Comissão Eleitoral, em até 20 dias antes da consulta para indicação de Reitor e de Vice Reitor publicará de forma detalhada o número de participantes com direito a voto de cada uma das três categorias ou segmentos.

.....

**TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 65 – Proclamados os resultados da escolha dos concorrentes pela participação da comunidade acadêmica e cumprida a parte final do inciso X do Art. 9º deste RGCE, o Reitor formará o Colégio Eleitoral Ampliado, nos termos da Lei nº 9.192, constituído pelo Conselho Universitário e pela chapa completa proclamada vencedora que deverá estar composta e registrada nos termos do item III do art. 26 contendo obrigatoriamente na sua composição com 70% de Docentes e 30% de Técnicos Administrativos e Discentes. Para, através de votação uninominal, organizar a lista tríplice à ser encaminhada, nos termos da Lei Federal nº 9.192 de 21 de dezembro de 1995 e do Decreto nº 1.916 de 23 de maio de 1996, para nomeação do Reitor e de Vice-Reitor pelo Presidente da República.

§1º - A convocação e formação do Colégio Eleitoral Ampliado será promovida pelo Reitor no prazo mínimo de 15 dias até 30 dias a contar da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - O presidente do Colégio Eleitoral Ampliado será eleito após a instalação do Colegiado para a elaboração da lista tríplice que trata a legislação em vigor.

§ 3º - O Colégio Eleitoral Ampliado só poderá deliberar com a presença superior a 2/3 da totalidade de seus membros.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 80/09.

EMENTA: Estabelece, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, os procedimentos para a concessão da REVERSÃO À ATIVIDADE dos servidores inativos, no interesse da Administração.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo nº. 23069.001779/07-76 e dando cumprimento ao que determina o artigo 25 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto 3.644, de 30 de outubro de 2000 e a Portaria nº 1595, de 31 de maio de 2002, do Ministério da Educação.

RESOLVE:

1- **Estabelecer** os procedimentos para a concessão da REVERSÃO À ATIVIDADE dos servidores inativos, no interesse da Administração, na forma do previsto no inciso II, artigo 25, da Lei 8.112/90.

ARTIGO 1º - Da REVERSÃO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

Parágrafo 1º – REVERSÃO é o retorno à atividade, no interesse da Administração, de servidor aposentado voluntariamente.

Parágrafo 2º – Poderá ser concedida reversão à atividade de servidores inativos oriundos dos quadros das Instituições Federais de Ensino para esta Universidade, desde que:

- I. A reversão tenha sido solicitada pelo interessado;
- II. A aposentadoria tenha sido voluntária;
- III. O servidor tenha adquirido estabilidade quanto ativo;
- IV. O servidor tenha se aposentado voluntariamente nos cinco anos anteriores à solicitação;
- V. Seja certificada, pela Divisão de Saúde Ocupacional, a aptidão física e mental do servidor para o exercício das atribuições inerentes ao cargo; e
- VI. Haja cargo vago.

Parágrafo 3º – A reversão dar-se-á:

I – No caso de servidores inativos ocupantes de cargos técnico-administrativos, quando na atividade:

- a) No mesmo cargo, nível de classificação, nível de capacitação e padrão de vencimento em que o servidor estava posicionado no ato de sua aposentadoria, se ocorrida após seu enquadramento no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE); ou
- b) No mesmo cargo, nível de classificação, nível de capacitação e padrão de vencimento em que o servidor foi posicionado no enquadramento no Plano de Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), se aposentado anteriormente à implantação do referido Plano; ou
- c) No mesmo cargo, classe e padrão em que ocorreu a aposentadoria, se não optante do PCCTAE.

II – No caso de servidores inativos ocupantes de carreira de docente, quando na atividade:

a) No mesmo cargo, classe, nível e regime de trabalho em que ocorreu a aposentadoria.

Parágrafo 4º – A reversão fica sujeita à existência de dotação orçamentária e financeira, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 2º - DA CONCESSÃO:

Parágrafo 1º – A Universidade Federal Fluminense encaminhará ao Ministério da Educação solicitação de publicação no Diário Oficial da União do quantitativo e da especificação do(s) cargo(s) vago(s) que se destina(m) à reversão.

I – No caso de reversão de servidores inativos ocupantes da carreira de docente, quando na atividade, previamente ao encaminhamento da solicitação ao Ministério da Educação, o Departamento de Ensino ao qual estiver vinculada a proposta de reversão deverá submeter solicitação justificada ao Conselho de Ensino e Pesquisa, que expedirá Decisão quanto ao pedido.

a) Somente será autorizada, nos termos do Artigo 2º, Parágrafo 1º, Inciso I, a reversão à atividade de docente que seja portador de título de Doutor ou de Notório Saber, concedido pelo CEP.

Parágrafo 2º – Após a publicação de que trata o Artigo 2º, Parágrafo 1º, a Universidade divulgará Edital, publicado no Diário Oficial da União, no qual constem o(s) cargo(s) vago(s) disponível (is) para fins de reversão, fixando prazos e condições para sua efetivação.

Parágrafo 3º – Havendo mais de um candidato à reversão a um mesmo cargo vago, será realizado Processo Seletivo de caráter, exclusivamente, eliminatório.

I – O Processo Seletivo destinado à reversão à atividade de servidores aposentados em cargos técnico-administrativos será procedido pela Superintendência de Recursos Humanos e consistirá de análise curricular, objetivando avaliar a qualificação e a experiência profissional dos interessados.

a) A análise curricular será procedida por Comissão Técnica, constituída por Portaria do Magnífico Reitor, devendo contar com dois membros da Superintendência de Recursos Humanos e um membro do mesmo cargo para o qual será realizado o Processo Seletivo.

b) A Comissão Técnica expedirá Edital Homologatório do resultado com a pontuação alcançada por cada candidato, em ordem decrescente das notas obtidas, a ser publicado no Diário Oficial da União.

II – O Processo Seletivo destinado à reversão à atividade de servidores aposentados na carreira docente será procedido pelo Departamento de Ensino em que ocorrerá a lotação do candidato classificado.

III – O Processo Seletivo, o calendário e os critérios para sua realização serão divulgados em Diário Oficial da União, excluindo-se a modalidade de seleção através de entrevista.

Parágrafo 4º – O ato de reversão será publicado pelo Ministério da Educação no Diário Oficial da União.

Parágrafo 5º – Publicado o ato, o servidor terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício, sob pena de que a Reversão concedida seja tornada sem efeito.

Parágrafo 6º – A lotação do servidor técnico-administrativo será definida pela Superintendência de Recursos Humanos, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, e deverá atender às necessidades organizacionais.

Parágrafo 7º – A lotação do servidor docente estará vinculada ao Departamento proponente da reversão e aprovada pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, na forma do Artigo 2º, Parágrafo 1º, inciso I.

ARTIGO 3º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Parágrafo 1º – São assegurados ao servidor que reverter à atividade os mesmos direitos, garantias, vantagens e deveres aplicáveis aos servidores em atividade.

Parágrafo 2º – O servidor que reverter à atividade, no interesse da administração, somente terá nova aposentadoria com os proventos calculados com base nas regras atuais, se permanecer em atividade, por, no mínimo, cinco anos.

Parágrafo 3º – O servidor não poderá ter alterada sua lotação de exercício, definida no âmbito do processo de reversão, no período de dez meses, salvo por motivo de saúde, com parecer exarado pela Perícia Médica da Divisão de Saúde Ocupacional ou se nomeado para ocupar cargo de Direção ou Função Gratificada em outra Unidade.

Parágrafo 4º – Não será concedida reversão ao servidor que ocupava na atividade cargo em extinção, definido nos termos da Lei nº. 9.632, de 07 de maio de 1998.

Parágrafo 5º – Não será concedida reversão à atividade ao servidor aposentado que já tiver completado 76 (setenta e seis) anos, no ato do requerimento da reversão.

ARTIGO 4º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO MGN nº. 03/09 de 01/07/2009

A Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Estabelecer equivalência entre disciplinas cursadas pelos alunos **prováveis formandos do 1º semestre de 2009**, conforme relação abaixo:

• **FERNANDA TUDE RAMALHO Pinto** – matrícula 306.09.084
SEN-04017 Introdução à Economia e **SEN-00069** Introdução à Economia

• **NICOLE FINÓQUIO TÁVORA** – matrícula 307.09.034
GQA-02002 Química Analítica Experimental e **GQA-00031** Elementos de Química Analítica Experimental

SEN-04017 Introdução à Economia e **SEN-04016** Economia Política

• **EDILMA DAYANE V. MEDEIROS** – matrícula 204.09.085
GSO-04009 Introdução à Sociologia e **GSO-00095** Introdução à Sociologia

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

MARIA DE FÁTIMA DE BARROS JARDIM
Coordenadora do Curso de Nutrição
#####

DELIBERAÇÃO nº 01/2009

Visando ratificar todas as deliberações relativas a alterações do fluxograma do curso, anteriormente aprovadas em plenária, o Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia no uso de suas atribuições, delibera:

- Retirar a obrigatoriedade das disciplinas: Bioquímica Clínica, Imunologia Clínica, Parasitologia Clínica, Microbiologia Clínica, Citologia Clínica, como pré-requisito para cursar a disciplina de Toxicologia Clínica (MPT-04037) do Curso de Graduação em Farmácia - Habilitação em Bioquímica - 2ª Opção (ênfase em Análises Clínicas), passando a disciplina para o 10º período da mesma. **Deliberação nº. 02 de 31/03/99.**
- As disciplinas Quím. Org. V e Análise Orgânica I (teórica e exp.) poderão ser cursadas tanto no ciclo básico quanto no profissional, devendo ser respeitados os pré-requisitos (Quím. Org. III teórica e experimental). **Deliberação nº. 03 de 31/03/99.**
- Ao aluno que estiver concluindo o ciclo básico, restando até 02 disciplinas (além de Org.V), será permitida a inscrição nas seguintes disciplinas do ciclo profissional: Higiene Social, Deontologia e Economia e Adm. Farm. **Deliberação nº. 07 de 26/08/99.**
- A Química Orgânica II (teórica e experimental) deixa de ser pré-requisito para Bioquímica I, passando a ser pré-requisito a disciplina Química Orgânica I (teórica e experimental). Conseqüentemente, as disciplinas de Bioquímica e Química Orgânica III (teórica e experimental), deixam de ser co-requisitos.
- A Quím. Farmacêutica e a Física Industrial passam a fazer parte do 6º período.
- A Química Farmacêutica e Física Industrial Farmacêutica deixam de ser pré-requisito para a disciplina Tecnologia de Cosméticos.
- A disciplina de Farmacodinâmica I passa a ser pré-requisito para a Toxicologia I.
- Ao aluno que estiver concluindo o ciclo básico com apenas uma disciplina, que não seja Físico Química II, e que já tenha cursado Higiene Social, Deontologia, Economia e Adm. de Empresas Farmacêuticas, Quím. Org. V e Análise Orgânica I (teórica e exp.), além de todos os créditos optativos e eletivos necessários para a integralização do curso, será permitida a inscrição em até duas disciplinas do ciclo profissional, a critério da Comissão de Orientação Acadêmica.
- A disciplina de Farmacognosia II deixa de ser pré-requisito para o Estágio Supervisionado I

ANTONIO SERGIO AYMORÉ MARTINS

Coordenador de Curso

#####

REGULAMENTO Nº. 01 de 16 de junho de 2009.

EMENTA: Regulamenta as Atividades Complementares (AC) no âmbito do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense.

O Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define o novo currículo de código 15.05.001, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, Resolução nº. 260/2008 do CEP,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular a inscrição, o acompanhamento e avaliação nas Atividades Complementares (AC): Iniciação à docência (MGF 00017), à pesquisa (MGF 00018), à extensão (MGF 00019) e Iniciação à Extensão II (MGF 00020), nos termos dessa Resolução.

Parágrafo único: Entende-se como Atividade Complementar toda a atividade que contribua efetivamente para a formação técnica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso.

Art. 2º - O professor orientador deverá vincular um projeto, previamente registrado em pró-reitoria específica, a uma AC submetendo o programa de trabalho do aluno à aprovação pelo Colegiado de Curso, para avaliação quanto à sua articulação com o Projeto Pedagógico do curso.

Art. 3º - O Colegiado do Curso deverá designar uma comissão de AC, com três representantes docentes membros do Colegiado do Curso, sendo composta por, pelo menos um professor representante do Departamento de Ensino envolvido no projeto.

§ 1º - A Comissão de AC terá como atribuições:

- I. Avaliar a pertinência das solicitações;
- II. Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes das atividades que julgar necessárias;
- III. Julgar a validade ou não das atividades propostas com objetivo de integralização curricular.

Art. 4º - Para que a AC possa ser registrada no Histórico Escolar, o aluno interessado deverá se inscrever durante o período de inscrições em disciplinas de acordo com os procedimentos de inscrição em disciplinas adotados pela Coordenação do Curso de Farmácia em consonância com as normas da UFF.

Art. 5º - O aluno poderá solicitar sua inscrição na AC tão logo tenha cumprido a carga horária mínima exigida, de acordo com quadro abaixo:

Atividade Complementar	Carga horária mínima	Carga horária integralizada
Iniciação à docência	360 horas	60 horas
Iniciação à pesquisa	360 horas	60 horas
Iniciação à extensão	180 horas	60 horas
Iniciação à extensão II	180 horas	180 horas

Art. 6º - Para integralização da AC no currículo o aluno deverá encaminhar a Coordenação de Curso a avaliação de desempenho e o relatório final de atividades (avaliados pelo professor orientador).

§ 1º - O Coordenador deverá encaminhar à Comissão do Colegiado de Curso responsável pela AC, a avaliação de desempenho e o relatório final de atividades do aluno.

§ 2º - Na avaliação de desempenho do aluno deverá ser considerado: a desenvoltura na execução do trabalho, a iniciativa na busca de soluções de problemas, a apresentação dos resultados e o cumprimento do horário

Art. 7º - O aproveitamento das atividades descritas como AC é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão.

Art. 8º - As atividades deverão ser devidamente comprovadas através de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas, bem como sua carga horária.

Art. 9º - As Atividades Complementares terão registrado, no histórico escolar do aluno, o termo APROVADO, não sendo consideradas para efeito do cálculo do coeficiente de rendimento.

Art. 10º - A Coordenação do Curso de Graduação poderá a qualquer tempo ampliar seu elenco de AC, por meio do encaminhamento de novas propostas ao Colegiado de Curso.

Art. 11º - Casos omissos e/ou não previstos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia.

ANTONIO SERGIO AYMORÉ MARTINS

Coordenador do Curso de Farmácia

#####